



# Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.397, de 09 de maio de 1996

Autoriza o Poder Executivo a locar imóvel, visando à instalação e funcionamento do Fórum do Município e da outras providências.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão extraordinária realizada em 07 de maio de 1996, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1o. - Fica o Chefe do Executivo autorizado a locar imóvel visando à instalação e o funcionamento do Fórum local, em função da criação da 2a. Vara neste Município.

Artigo 2o. - O imóvel a ser locado, em área central, deverá atender as necessidades físicas e funcionais do Poder Judiciário.

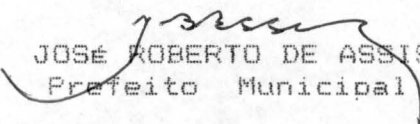
Artigo 3o. - O valor da locação de que trata a presente Lei, será de acordo com os preços praticados no mercado imobiliário.

Artigo 4o. - O contrato de locação deverá observar as normas da Lei Federal no. 8.666/93, alterada pela Lei no. 8.883/94.

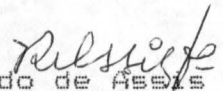
Artigo 5o. - Cessarão os efeitos desta Lei quando da instalação e funcionamento do Fórum em prédio próprio.

Artigo 6o. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de recursos próprios orçamentários.

Artigo 7o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
 JOSÉ ROBERTO DE ASSIS  
 Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos nove dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e noventa e seis.

  
 Romualdo de Assis Filho  
 Diretor